



### ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

		MODELO DE CA	MIAINOIO	JIA			
		(PAPEL TIMBRA					
AO (A) P.	REGOEIRO (	A) da Prefeitura Munic	cipal de Piquet C	Carneiro	/Ce.		
LICITAÇ	ÃO PREGÃO	ELETRÔNICO N.º 0	14/2022				
PROCESS	SO N.º	2022.05.27.02					
Fornecedo	or:						
CNPJ:							
Inscrição	Estadual:						
Endereço:							
Bairro:							
CEP:							
Cidade:							
Estado:							
Telefone:							
E-mail:							
Banco:							
Agência:							
Conta Cor	rente:						
		OSTA: (em dias, confe	orme estabelecid	lo em e	dital) PR	EVISÃO	
DE ENTR		oo iiii (eiii alaa, eeiii	orme establication	o cin c	anui) II	al viorio	
DELIVII	LLO. I.	INSERII	R ITEM(S)				
		<u> </u>	KIII MINIST				
ITEM	ESP	PECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALO	)D
	231	Lenienção	MARCA	CIND	QIDE	UNITÁRIO	120000
-					-	UNITARIO	101
Valor	Global	do(s) IT	EM(S)		é	de	R\$
	(			)			
Declaração	de que nos p	preços ofertados estão	incluídas todas	as de	spesas ir	ncidentes sobr	e o
		tributos, encargos soci					
objeto desta		W 175					20 To 100
Declaramos,	para todos os	fins de direito, que cu	mprimos plenam	ente os	requisito	os de habilitaçã	io e
que nossa Ca	arta Proposta	está em conformidade	com as exigênci	as do in	strument	o convocatório	)
(edital).	amatakin ining panggan dalah d					10 A DUR TOUGHTUR TUR THE THE	
7/.		/, de_			de 2022		



Nome e assinatura do responsável

legal CARIMBO DA EMPRESA





### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

## DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos:
- sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por se	er a expressão da	verdade, firma	o presente, sob	as penas da Lei.

	y ****	1 2022
2	/, de	de 2022
ome e assinatura do resp	oonsável legal	

CARIMBO DA EMPRESA







### ANEXO IV TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Ju	rídica)	
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
CEP:	CNPJ:	
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:	
Representante Legal:	RG:	
E-mail:	CPF:	
Telefone	g *	
Celular:	.5	
Whatsapp:		
Resp.		
Financeiro:	N	
E-mail	Telefone:	
Financeiro:	Tololone	
E-mail para informativo de edital	5.	
ME/EPP:( ) SIM ( ) Não		

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizandose pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:				
Local C data.				
	**			
(Assina	turas autorizadas c	om firma reconhec	cida em cartório)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).







### CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

ão Social do Licitante:		
PJ/CPF:		
	Operadores	
Nome:		
CPF:	Função:	
Telefone:	Celular:	
Fax:	E-mail:	
Whatsapp		
Nome:		
CPF:	Função:	
Telefone:	Celular:	
Fax:	E-mail:	
Whatsapp		
Nome:		
CPF:	Função:	
Telefone:	Celular:	
Fax:	E-mail:	
Whatsapp		
	CPF: Telefone: Fax: Whatsapp Nome: CPF: Telefone: Fax: Whatsapp Nome: CPF: Telefone: Fax: Telefone: CPF:	Nome:   Função:   Celular:   Fax:   E-mail:   E-mail:   Whatsapp   Nome:   Celular:   E-mail:   E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de ou Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de





inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

CUSTO

PELA

UTILIZAÇÃO

DO

SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

# DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema daBLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termo	s contidos neste
anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus es	xpressos termos, de Go
Local e data:	3 dar aug





(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).







#### ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 014/2022

pessoa jurídica	de direito i	público inte	rno, com	i sede na Rua		, 1	n ,
inscrito no CNF		o nº	- CONTRACTOR - CONTRACTOR	, neste a	to representa	do pelo Order	nador de
Despesas da S		Municipal	de	, 0	Sr.	, do	oravante
denominado	de	CONTR	RATANT	ΓE e,	do	outro	lado,
			,	com	endereço	na	Rua
			n°				
				Bairro		,	em
						Estado	do
			, ins	crita no			
			sob	o nº		(APP)	
representada	por				-	, CPF	nº
denominada de						issinado, do	
de 2002, sujeit ajustadas: CLÁUSULA F	ando-se os	contratante	es às sua	NTO LEGA	às cláusulas L:	e condições	a seguir
de 2002, sujeit ajustadas: CLÁUSULA F 1.1. Processo d conformidade o de 1993 e suas de Dezembro d	PRIMEIRA e Licitação com a na Le alterações	A - DO FUN , na modali ei n° 10.520	NDAME dade Pre	NTO LEGA egão Eletrônic e julho de 200	às cláusulas L: o tombado s )2, na Lei n°	e condições ob o nº 014/2 8.666, de 21 d	a seguir 022, em de junho
de 2002, sujeit ajustadas: CLÁUSULA P 1.1. Processo d conformidade o de 1993 e suas de Dezembro d	PRIMEIRA e Licitação com a na Le alterações e 2006.	A - DO FUN , na modali ei nº 10.520 posteriores,	NDAME dade Pre , de 17 de Decreto	NTO LEGA egão Eletrônic e julho de 200	às cláusulas L: o tombado s )2, na Lei n°	e condições ob o nº 014/2 8.666, de 21 d	a seguir 022, em de junho
de 2002, sujeit ajustadas:  CLÁUSULA F 1.1. Processo d conformidade o de 1993 e suas de Dezembro d  CLÁUSULA S	PRIMEIRA e Licitação com a na Le alterações e 2006.	A - DO FUN , na modali ei nº 10.520 posteriores,	NDAME dade Pre , de 17 de Decreto	NTO LEGA egão Eletrônic e julho de 200 nº 10.024/20	às cláusulas L: o tombado s )2, na Lei n° 19 e Lei Cor	e condições ob o nº 014/2 8.666, de 21 d nplementar 12	a seguir 022, em de junho 23 de 14
de 2002, sujeit ajustadas:  CLÁUSULA F 1.1. Processo d conformidade o de 1993 e suas de Dezembro d  CLÁUSULA S 2.1.Constitui	PRIMEIRA e Licitação com a na Le alterações e 2006. EEGUNDA objeto da	A - DO FUN , na modali ei nº 10.520 posteriores, - DO OBJ presente	NDAME dade Pre , de 17 de Decreto ETO: a AQUI	NTO LEGA egão Eletrônio e julho de 200 nº 10.024/20	às cláusulas  L: to tombado s  2, na Lei n° 19 e Lei Cor	e condições  ob o nº 014/2 8.666, de 21 o  nplementar 12	022, em de junho 23 de 14
de 2002, sujeit ajustadas:  CLÁUSULA P 1.1. Processo d conformidade o de 1993 e suas de Dezembro d  CLÁUSULA S 2.1.Constitui o SEGURANÇA,	PRIMEIRA e Licitação com a na Le alterações e 2006. EEGUNDA objeto da UNIFORM	A - DO FUN , na modali ei nº 10.520 posteriores, - DO OBJ presente ES E MAT	NDAME dade Pre , de 17 de Decreto  ETO: a AQUI ERIAIS I	NTO LEGA gão Eletrônic e julho de 200 nº 10.024/20	L: to tombado s 02, na Lei n° 19 e Lei Cor MATERIAL DESTINADOS	e condições  ob o nº 014/2 8.666, de 21 o  mplementar 12  DE PROTE AOS AGEN	a seguir 022, em de junho 23 de 14
de 2002, sujeit ajustadas:  CLÁUSULA P 1.1. Processo d conformidade o de 1993 e suas de Dezembro d  CLÁUSULA S 2.1.Constitui o SEGURANÇA, GUARDA CIVI	PRIMEIRA e Licitação com a na Le alterações e 2006. EEGUNDA objeto da UNIFORM L MUNICIE	A - DO FUN , na modali ei nº 10.520 posteriores, - DO OBJ presente ES E MAT	NDAME dade Pre , de 17 de Decreto  ETO: a AQUI ERIAIS I	NTO LEGAL gão Eletrônic e julho de 200 nº 10.024/20	L: to tombado s 02, na Lei n° 19 e Lei Cor MATERIAL DESTINADOS TE DO PREF	e condições ob o nº 014/2 8.666, de 21 o nplementar 12  DE PROTE AOS AGEN	a seguir  022, em  de junho  23 de 14  CÇÃO E  TES DA  NICÍPIO
de 2002, sujeit ajustadas:  CLÁUSULA P 1.1. Processo d conformidade o de 1993 e suas de Dezembro d  CLÁUSULA S 2.1.Constitui o SEGURANÇA, GUARDA CIVI	PRIMEIRA e Licitação com a na Le alterações e 2006. EEGUNDA objeto da UNIFORM L MUNICIE	A - DO FUN , na modali ei nº 10.520 posteriores, - DO OBJ presente ES E MAT	NDAME dade Pre , de 17 de Decreto  ETO: a AQUI ERIAIS I	NTO LEGAL gão Eletrônic e julho de 200 nº 10.024/20	L: to tombado s 02, na Lei n° 19 e Lei Cor MATERIAL DESTINADOS TE DO PREF	e condições ob o nº 014/2 8.666, de 21 o nplementar 12  DE PROTE AOS AGEN	a seguir  022, em  de junho  23 de 14  CÇÃO E  TES DA  NICÍPIO
de 2002, sujeit ajustadas:  CLÁUSULA P 1.1. Processo d conformidade o de 1993 e suas de Dezembro d  CLÁUSULA S 2.1.Constitui o SEGURANÇA, GUARDA CIVI	PRIMEIRA e Licitação com a na Le alterações e 2006. EEGUNDA objeto da UNIFORM L MUNICIE	A - DO FUN , na modali ei nº 10.520 posteriores, - DO OBJ presente ES E MAT	NDAME dade Pre , de 17 de Decreto  ETO: a AQUI ERIAIS I	NTO LEGAL gão Eletrônic e julho de 200 nº 10.024/20	L: to tombado s 02, na Lei n° 19 e Lei Cor MATERIAL DESTINADOS TE DO PREF	e condições ob o nº 014/2 8.666, de 21 o nplementar 12  DE PROTE AOS AGEN	a seguir  022, em  de junho  23 de 14  CÇÃO E  TES DA  NICÍPIO
de 2002, sujeit ajustadas:  CLÁUSULA P 1.1. Processo d conformidade o de 1993 e suas de Dezembro d  CLÁUSULA S 2.1.Constitui o SEGURANÇA, GUARDA CIVI	PRIMEIRA e Licitação com a na Le alterações e 2006. EEGUNDA objeto da UNIFORM L MUNICIE	A - DO FUN , na modali ei nº 10.520 posteriores, - DO OBJ presente ES E MAT	NDAME dade Pre , de 17 de Decreto  ETO: a AQUI ERIAIS I	NTO LEGAL gão Eletrônic e julho de 200 nº 10.024/20	L: to tombado s 02, na Lei n° 19 e Lei Cor MATERIAL DESTINADOS TE DO PREF	e condições ob o nº 014/2 8.666, de 21 o nplementar 12  DE PROTE AOS AGEN	a seguir  022, em  de junho  23 de 14  CÇÃO E  TES DA  NICÍPIO
de 2002, sujeit ajustadas:  CLÁUSULA P 1.1. Processo d conformidade o de 1993 e suas de Dezembro d  CLÁUSULA S 2.1.Constitui o SEGURANÇA,	PRIMEIRA e Licitação com a na Le alterações e 2006. EEGUNDA objeto da UNIFORM L MUNICIE	A - DO FUN , na modali ei nº 10.520 posteriores, - DO OBJ presente ES E MAT	NDAME dade Pre , de 17 de Decreto  ETO: a AQUI ERIAIS I	NTO LEGAL gão Eletrônic e julho de 200 nº 10.024/20	L: to tombado s 02, na Lei n° 19 e Lei Cor MATERIAL DESTINADOS TE DO PREF	e condições ob o nº 014/2 8.666, de 21 o nplementar 12  DE PROTE AOS AGEN	a seguir  022, em  de junho  23 de 14  CÇÃO E  TES DA  NICÍPIO





C	), a ser pago em conformidade com
a entrega no período respectivo, de acordo com as notas	
pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões	do INSS e FGTS, todas atualizada,
observadas as condições da proposta, conforme discrimi	nação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALC	R	
					UNITÁRIO	TOTAL	
			L				

- 3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.
- 3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

# CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

#### CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato ao portador da Ordem de Compra, em total conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da mencionada ordem, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2 A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede do detentor da ordem de compra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da entrega da mencionada Ordem de Compra, no horário de expediente.
- 5.3- Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria competente.
- 5.4 Efetuar a entrega dos produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria participante.





- 5.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados.
- 5.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Administrativa correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar Recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 6.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 6.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.
- 6.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:
- 7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere ás contribuições devidas á Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos á Fazenda Publica em geral;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

# CLAUSULAS OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante obrigar-se-a:





- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais;
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

### CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





- 9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:
- 10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;
- 10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de: 10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- 10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

# CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:





11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0201.061220261.2.005 Implantação e Manutenção da Guarda Civil Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

# CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente á data de sua assinatura.

#### CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:

13.4. O foro da Comarca de Piquet Carneiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Jucás, Estado do Ceará.

Piquet Carneiro-CE, de	de 2022
<nome de="" despesas="" ordenador=""> &lt;</nome>	SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO> <cnpj nº<="" td=""><td>&gt; CONTRATANTE</td></cnpj>	> CONTRATANTE
<nome da="" empresa=""> <cnpj n°<="" td=""><td>&gt; <nome do<="" td=""></nome></td></cnpj></nome>	> <nome do<="" td=""></nome>
REPRESENTANTE> < CPF N°	> CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
2	

